

# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Estado de São Paulo

===\*\*\*===

Ofício nº 352/2016-GB/VER

Amparo, 14 de dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor

**DR. DIMAS RAMALHO**

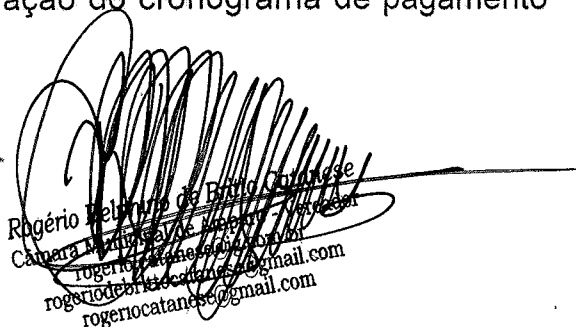
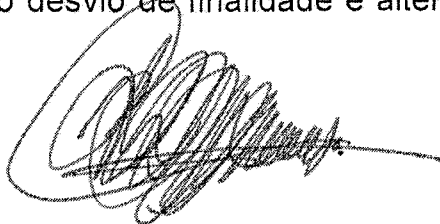
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**Ementa:** *Desvio de finalidade de recurso público – Utilização indevida de recurso destinado a entidade filantrópica sem autorização do Ministério da Saúde – Decisão unilateral do Prefeito e da Secretária de Saúde do Município – Ato de Improbidade Administrativa.*

Excelentíssimo Senhor,

Aproveitando o ensejo para cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência para conhecimento e providências civil (*ação civil pública*) e criminal de sua competência, cópia do Diário Oficial da União, edição 99 – DOU 27-05-2015 – seção 1, página 74, que publicou a **PORTARIA nº 613, de 26 de maio de 2015, do Ministério da Saúde, estabelecendo o repasse de recursos financeiros no importe de R\$-794.824,48- à Santa Casa Anna (doc. 01).**

Contudo, antes de demonstrar a Vossa Excelência o desvio de finalidade e alteração do cronograma de pagamento



Rogério Felício de Brito Catanes  
Câmara Municipal de Amparo - Estado de São Paulo  
rogériofelicio@camaraam.amparo.sp.gov.br  
rogeriocatanes@gmail.com  
rogeriocatanes@gmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**  
**Estado de São Paulo**

2

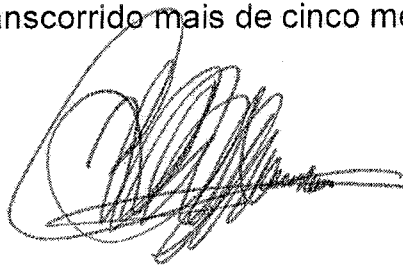
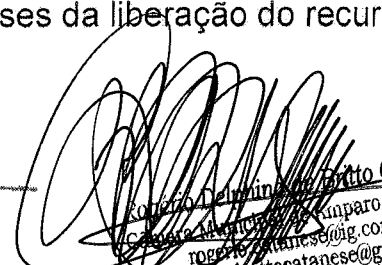
===\*\*\*===

(que deveria ter sido em parcela única) deste recurso financeiro destinado exclusivamente à Santa Casa Anna Cintra chamamos a atenção para o texto do artigo 2º da referida Portaria Ministerial que, textualmente, impõe que: “**Art. 2º. Fica definido que, caso haja qualquer alteração no contrato firmado entre o gestor local e os estabelecimentos de saúde, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar/DAHU/SAS/MS” – sic (grifamos).**

Sendo assim, cumpre-nos trazer ao conhecimento de Vossa Excelência o ato de improbidade administrativa – e criminoso - praticado por sua Excelência, o Prefeito Municipal e pela própria Secretária Municipal de Saúde, ao decidirem pela utilização desse recurso para a aplicação em outros setores da Administração para, **bem mais tarde**, realizarem o repasse desse recurso financeiro - **que deveria ter ocorrido em parcela única** – em **04 (quatro) parcelas**, assim distribuídas:

- 1ª – **R\$-400.000,00-** (*quatrocentos mil reais*) em **27/11/2015**;
- 2ª – **R\$-100.000,00-** (*cem mil reais*) em **19/12/2015**;
- 3ª – **R\$-100.000,00-** (*cem mil reais*) em **20/01/2016**;
- 4ª – **R\$-194.824,48-** (*cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos*) em **19/02/2016**.

Segundo o que este Vereador apurou, a direção da Santa Casa Anna Cintra, **somente no mês de novembro de 2015**, após transcorrido mais de cinco meses da liberação do recurso, foi que

  
  
Rogério de Brito Catanese - Vereador  
Câmara Municipal de Amparo - Vereador  
rog@catanese@ig.com.br  
rogeriodebritocatanes@gmail.com  
rogeriocatanese@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO  
Estado de São Paulo

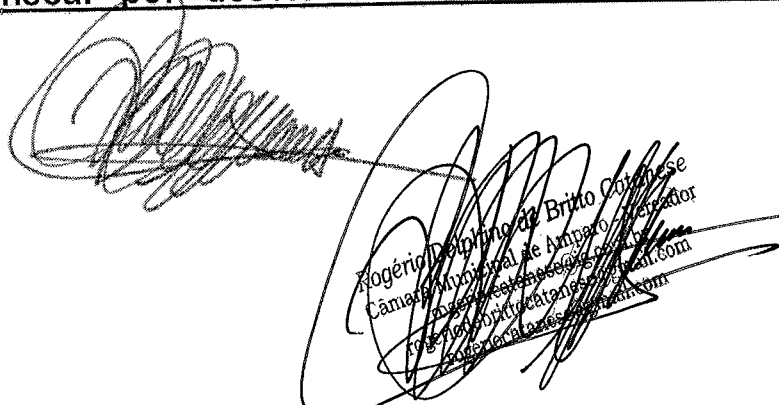
3

a Secretária Municipal de Saúde apresentou um "novο convênio" para ser firmado entre Hospital e Município, acordando as datas para os repasses em 04 (*quatro*) parcelas, como visto anteriormente.

Apurando os fatos junto a pessoas ligadas à direção do hospital, me foi dito que a Santa Casa Anna Cintra não tinha outra opção senão a de "aceitar, goela abaixo" a proposta imposta pela Secretária Municipal de Saúde que, em nome do Prefeito, impôs que o convênio retificado fosse finalmente assinado entre as partes.

Destaque-se, por oportuno, que diante das dificuldades financeiras dos hospitais, como é o caso aqui trazido ao conhecimento de Vossa Excelência, a diretoria tinha mesmo é que aceitar a forma de receber o recurso, embora contaminada pela ilegalidade do ato administrativo que sombreou aquela operação.

Esse recurso financeiro liberado no mês de maio de 2015 foi unilateralmente utilizado em forma de "pedaladas fiscais" pelo Prefeito Municipal e com pleno conhecimento e aval da Secretária de Saúde do Município, em prejuízo da entidade hospitalar e de forma ilegal, abusiva, criminosa e irresponsável, afrontando a Lei de Improbidade Administrativa (artigo 11) e incorrendo em crime de responsabilidade fiscal por desvio de finalidade e objeto de recursos públicos.



Rogério Delgado Brito Cordeiro  
Presidente da Câmara Municipal de Amparo  
Rua ...  
Fone: ...  
E-mail: ...

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO  
Estado de São Paulo

4

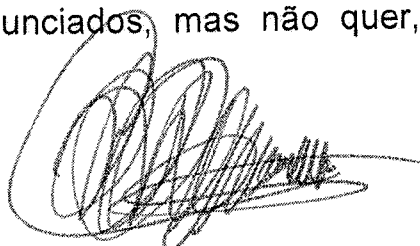
===\*\*\*===

Ofício nº 351/2016-GB/VER

Ademais, este Vereador, ainda durante esta legislatura que se encerra em 31/12/2016, ficou sabendo que através do Vereador Carlitinho Oliveira, foi liberado através de uma emenda parlamentar de autoria de um deputado de sua base política, recurso ao hospital Beneficência Portuguesa de Amparo, no importe de R\$-120.000,00- que da mesma forma, a Secretária Municipal de Saúde (Maria Silvia Berger Guerra) e o Prefeito Municipal (Luiz Oscar Vitale Jacob), desviaram finalidade e o objeto do recurso financeiro, para empregá-lo na aquisição de um veículo para a USF do bairro do Pantaleão, às vésperas da campanha eleitoral de 2016.

Quanto a este último fato, infelizmente este vereador não goza mais de tempo hábil para amearhar documentações pertinentes aos fatos, mas serve para demonstrar que a atual Administração habitualmente pratica as chamadas “pedaladas fiscais” em desfavor de entidades filantrópicas que sofrem toda sorte de dificuldades e, quando os recursos chegam – e, raramente chegam -, ainda assim não conseguem aplicá-los em favor da sociedade que é atendida pelo Sistema Único de Saúde.

Infelizmente este Vereador não tem mais tempo hábil para a instauração de investigação perante a Câmara Municipal de Amparo para apurar as “circunstâncias” envolvendo os fatos aqui denunciados, mas não quer, no futuro, passar por omisso



Rogério Delgado de Brito Catanese  
Câmara Municipal de Amparo - Vereador  
Rua do Estádio, 100 - Jd. Santa Rosa - Amparo - SP  
Telefone: (13) 3322-1111  
E-mail: rogerio@cmam.amparo.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**  
**Estado de São Paulo**

5

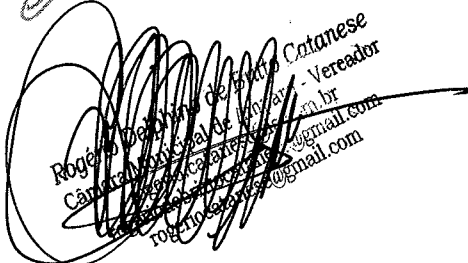
===\*\*\*===

conivente com as improbidades administrativas, fiscais e criminosas praticadas pelo Prefeito, razão pela qual tomamos a liberdade de encaminhar a nobre Promotoria de Justiça de Amparo e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cópia dos documentos mencionados, para conhecimento e eventuais providências de suas respectivas competências, principalmente por vislumbrar presente na situação prática de ato de improbidade administrativa e criminosa, tanto do Prefeito quanto da Secretária de Saúde do Município, tudo com reflexos danosos ao erário público e violação aos princípios da Administração Pública.

Sendo o que nos cumpria para o momento,  
subscrevemo-nos

atenciosamente.

  
**ROGÉRIO DELPHINO DE BRITTO CATANESE**  
Vereador

  
Rogério Delphino de Britto Catanese  
Câmara Municipal de Amparo - Vereador  
Rua ...  
...@gmail.com  
...@gmail.com